



Câmara Municipal de Niterói

LEI N° 2428/2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Niterói, **PROMULGA a seguinte LEI:**

Reajusta a remuneração dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Niterói serão reajustados, a partir de 01 de julho de 2006, no percentual de 6% (seis por cento).

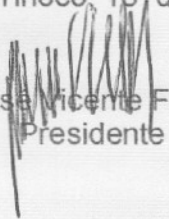
Art. 2º - Os valores do Auxílio Transporte, criado pela Lei nº 775/89, e do Abono Refeição de que trata o artigo 11 do Decreto 7340/96, alterados pelo artigo 4º da Lei nº 1.978/2002 e pelo artigo 3º da Lei 2.129/2004 e pelo artigo 4º da Lei nº 2.222/2005 concedido aos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Executivo, ficam ambos fixados também para os servidores públicos de mesma categoria vinculados ao Poder Legislativo em 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2006, mantidas as mesmas condições para a concessão estabelecidas no Decreto nº 5.831/90 e no artigo 10 da Lei nº 1.164/93.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e já previstas na Lei Municipal nº 2.369/06.

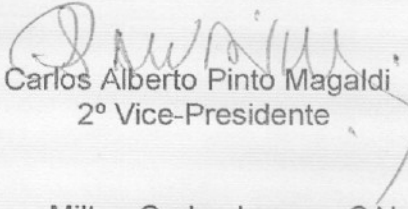
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

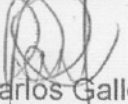
Plenário Brígido Tinoco, 18, de janeiro de 2007.

C.EX.


José Vicente Filho
Presidente

Marival Gomes da Silva
1º Vice-Presidente


Carlos Alberto Pinto Magaldi
2º Vice-Presidente


Luiz Carlos Gallo de Freitas
1º Secretário

Milton Carlos Lopes - CAL
2º Secretário

PROJETO DE LEI N° 150/2006
Autor: Comissão Executiva